

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 091/2009-GRE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O IX
VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS
NO PARANÁ.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conjunto com a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Maringá – UEM, a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da **Comissão Universidade para os Índios (CUIA)**, da **Pró-Reitoria de Graduação – PRG** e a **Diretoria de Concurso Vestibular – DCV**, da UNIOESTE, no uso das atribuições regulamentadas pelas Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Justiça e da Cidadania (SEJU), considerando:

– a Lei Estadual nº 13134, de 18 de abril de 2001, e a Lei Estadual nº 14995, de 9 de janeiro de 2006, que reservam 6 (seis) vagas em cada uma das universidades públicas estaduais do Paraná, para os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná;

– o Termo de Convênio nº 502/2004, firmado entre a Universidade Federal do Paraná e a SETI, e a Resolução nº 037/2004, do Conselho Universitário da UFPR, que reserva 10 (dez) vagas para os índios integrantes das sociedades indígenas no Brasil;

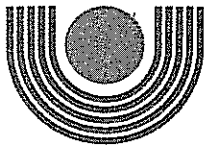
– a Resolução Conjunta nº 006/2007–SETI, de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios – CUIA, com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas sediadas no Estado do Paraná;

– a Resolução Conjunta nº 022/2009, de 18 de maio de 2008, que designa os componentes da CUIA;

– a Portaria nº 2513/2009-GRE, de 13 de julho de 2009, que instituiu a Comissão da Unioeste para planejar e executar o IX Vestibular para os Povos Indígenas do Estado do Paraná,

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam o **IX Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná**, para ingresso como aluno no curso superior, no ano letivo de 2010, nos cursos de graduação das Universidades Estaduais do Paraná e da Universidade



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

Federal do Paraná, que oferecem 06 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para ingresso no ano letivo de 2010, em cada uma das universidades estaduais, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e oferecem 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2010, em cursos de graduação e técnicos de nível pós-médio na Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para estudantes indígenas residentes no território nacional brasileiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica aberto o IX Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme as normas do presente Edital, com a oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) Universidades Estaduais e dos cursos de graduação e cursos técnicos de nível pós-médio da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá de uma prova oral, a ser realizada pela CUIA, e de uma prova com questões objetivas e discursivas (redação), de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Diretoria de Concurso Vestibular – DCV, nos dias e horários estabelecidos neste Edital, sendo a aplicação das provas realizada na cidade de Cascavel - PR.

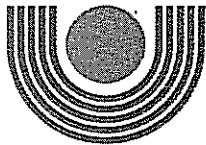
Art. 3º As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas em concurso vestibular regular.

Art. 4º O IX Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná se destina a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns às diversas formas de educação do ensino médio, exclusivamente candidatos:

§ 1º De etnias indígenas residentes no Paraná para os cursos de graduação das Universidades Estaduais do Paraná ou da UFPR;

§ 2º De etnias indígenas no Brasil para os cursos de graduação e cursos técnicos de nível pós-médio da Universidade Federal do Paraná.

- I. Os candidatos deverão ter concluído até a matrícula os estudos relativo ao ensino médio ou equivalente;
- II. É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior;
- III. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este edital, o candidato que optar pelas universidades estaduais do Paraná deverá comprovar que reside em uma comunidade indígena do território paranaense;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

- IV. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este edital, o candidato que optar pela Universidade Federal do Paraná deverá comprovar que pertence a uma das comunidades indígenas do território brasileiro;
- V. No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no art. 4º. e seus parágrafos;
- VI. O candidato pertencente a uma comunidade indígena do Paraná poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no art. 4º e seus parágrafos.

2. DAS INSCRIÇÕES

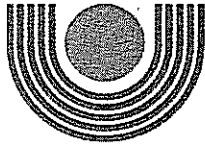
Art. 5º As inscrições serão realizadas no período de **17 de agosto a 18 de setembro de 2009**, no horário das **8 às 11 horas e das 14 às 17 horas**, nos seguintes locais:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário
Pró-Reitoria de Graduação - PRG
Fone: (45) 3220-3057 – Fax: (45) 3324-4590
CEP: 85819-110 Cascavel – Paraná

Universidade Estadual de Londrina – UEL
Rodovia Celso Garcia Cid PR 445, Km 380
Pró-Reitoria de Graduação - Prograd
Fones: (43) – 3371 4042 e 3371 4303
CEP: 88605-990 Londrina – Paraná

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Campus Universitário de Uvaranas
Av. Carlos Cavalcanti, 4748
Fone: (42) 3220-3701 – Fax: (42) 3220-3702
CEP: 84030-900 Ponta Grossa – Paraná

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO
Coordenadoria Central de Processos Seletivos – COORPS
Rua Presidente Zacarias, 875
Fone: (42) 3621-3621 – Fax: (42) 3621-1032
CEP: 85015-430 Guarapuava – Paraná



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

Universidade Estadual de Maringá – UEM
Rua Colombo, n. 780
Fone/Fax: (44) 3261-4450
CEP: 87020-900 Maringá – Paraná

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP
Rua Padre Melo, 1200
Fone: (43) 3525-3589
CEP: 86400-000 Jacarezinho – Paraná

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR (FAFIPAR)
Rua Comendador Correia Jr, 117 – João Gualberto
Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844
CEP: 83203-560 Paranaguá – Paraná

Universidade Federal do Paraná – UFPR
Núcleo de Atividades Formativas / Pró-Reitoria de Graduação
Praça Santos Andrade, 50 – Térreo
Fone: (41) 3310-2837/3310-2659 – Fax: (41) 3310-2759
CEP: 80020-300 Curitiba – Paraná

Art. 6º O candidato poderá, também, encaminhar a ficha de inscrição, o questionário sócioeducacional e os documentos exigidos para a Pró-Reitoria de Graduação – PRG da UNIOESTE - via Correio com AR (aviso de recebimento), desde que a postagem ocorra até o último dia de inscrição.

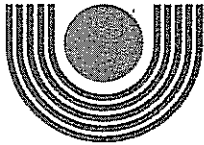
Art. 7º A inscrição será gratuita.

Art. 8º A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará do Manual do Candidato, com as seguintes informações: *campi* e turnos em que são ofertados, e períodos mínimos de integralização.

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e o questionário socioeducacional e enviar os documentos de acordo com a opção feita pelas Universidades Estaduais (Art. 10) ou pela Universidade Federal do Paraná (Art. 11).

Art. 10. Serão exigidos dos candidatos que optarem pelas universidades estaduais, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) 1 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- c) Carta de recomendação da liderança da comunidade na qual **reside**, em que conste a etnia indígena do mesmo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

Art. 11. Serão exigidos, dos candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- c) documento que recomende sua inclusão no programa, que deve ser assinado pelo chefe da aldeia onde reside e pelo chefe do posto local da FUNAI;
- d) documento da FUNAI que recomende sua inclusão no programa, no caso de estudantes indígenas residentes em áreas urbanas.

Art. 12. A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que estejam munidos de procuração e apresentarem os documentos exigidos no Art. 10 e Art. 11, deste Edital.

Art. 13. As inscrições serão submetidas à apreciação da CUIA, que indeferirá aquelas que não cumprirem as exigências deste edital.

Art. 14. Não serão permitidas quaisquer alterações na ficha de inscrição após a sua efetivação.

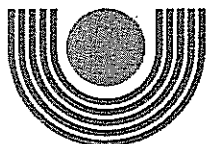
Parágrafo único - O não-preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Inglesa.

Art. 15. A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como, a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 A publicação das inscrições homologadas e das não-homologadas se dará, por meio de edital, no dia 9 de outubro de 2009, no site www.unioeste.br, da Diretoria do Concurso Vestibular – DCV, observando-se para o indeferimento a ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos mencionados no Art. 10 ou Art. 11, deste Edital.

§ 1º O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso devidamente justificado, até às 17 horas do dia 6 de novembro de 2009, na Pró-Reitoria de Graduação – PRG, pessoalmente ou pelo correio, desde que a data da postagem ocorra até o dia 6 de novembro de 2009, com AR (aviso de recebimento).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



Estado do Paraná

§ 2º Os recursos serão julgados pela CUIA e o resultado será publicado até o dia 16 de novembro de 2009.

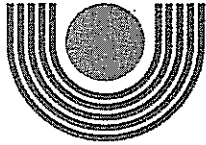
4. DAS PROVAS

Art. 17. As provas serão realizadas nos dias **14 e 15 de dezembro de 2009**, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Campus de Cascavel, situada a Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel - PR.

Art. 18. As provas versarão sobre conteúdos básicos do ensino médio e as questões serão elaboradas com predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico e serão compostas conforme o quadro a seguir:

DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009 – SEGUNDA FEIRA			
HORÁRIOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
Manhã: das 9 às 12h Tarde: das 14h30min em diante.	Língua Portuguesa – Oral	-	Oral

DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009 – TERÇA FEIRA			
HORÁRIOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
Tarde: das 14 às 19h.	Língua Portuguesa – Redação	-	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de	5	Objetivas
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	
	Biologia	5	
	Física	5	
	Geografia	5	
	História	5	
	Matemática	5	
Química	5		



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

Art. 19. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por bancas formadas por 02 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada, e obedecendo à modalidade padrão da língua; a organização na apresentação de idéias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.

§ 1º No caso de discrepância das pontuações atribuídas, um terceiro avaliador será convocado para dirimi-la.

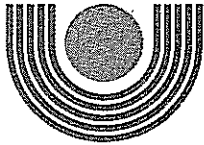
§ 2º Dentre as duas ou três notas atribuídas, serão consideradas apenas as duas pontuações que mais se aproximarem entre si, as quais serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se a pontuação do candidato nesta prova.

Art. 20. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral será realizada por bancas compostas de 02 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

Parágrafo único - As notas atribuídas serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se a nota do candidato nesta prova.

Art. 21. A quantidade de questões e respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Língua Portuguesa – Oral	-	-	50
Língua Portuguesa – Redação	-	-	50
Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	10	50
Língua Estrangeira Moderna ou Língua Indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Química	5	10	50
TOTAL	40	-	500

5. DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

5.1 Da prova do dia 14-12-2009

Art. 22. O candidato deverá comparecer pelo menos trinta minutos antes do horário marcado para sua prova oral. O horário da prova oral e o ensalamento serão publicados em edital específico, no site www.unioeste.br/vestibularindigena da UNIOESTE, nos alojamentos e no local de prova.

Art. 23. Para ingressar na sala da prova oral, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

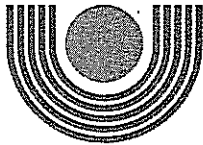
5.2 Da prova do dia 15-12-2009

Art. 24. O candidato deverá comparecer no local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo as portas de acesso ao prédio fechado, impreterivelmente, às 14 horas e os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo acertados pela hora oficial de Brasília.

Art. 25. Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade.

§ 1º São documentos oficiais de identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no Campus da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário CEP 85819-110 Cascavel - PR), e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Diretoria de Concurso Vestibular – DCV, antes da hora marcada para o início das provas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

§ 3º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 26. Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica etc.), devendo, em caso de aparelhos eletrônicos, desligá-los e acondicioná-los em local indicado pelo aplicador antes do início da prova.

Parágrafo único - O candidato que estiver portando quaisquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 27. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, etc.

Art. 28. Não será permitido ao candidato se alimentar dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo, por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o encaminhamento à sala de inspeção.

Art. 29. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art. 30. Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Art. 31. Será eliminado o candidato que, durante a aplicação das provas, não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

Art. 32. Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

Art. 33. O candidato somente poderá se retirar da sala depois de decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar aos aplicadores o caderno de prova, o cartão-resposta e a folha de redação.

Art. 34. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade e em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito de impressão.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

Art. 35. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 1º O candidato deve assinalar uma única resposta para cada questão.

§ 2º A resposta com rasura ou preenchimento inadequado será anulada.

Art. 36. A critério da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV, terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido adequadamente.

Art. 37. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta da prova objetiva, sendo vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 38. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas serão de responsabilidade da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 39. Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1º Será atendido por banca especial, o candidato com comprovada necessidade especial (física, visual, auditiva, múltipla e outras), o qual deverá informá-la por meio do preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

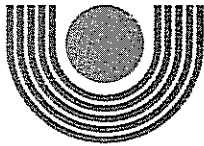
§ 2º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá ter um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

§ 3º Se o candidato, dada a sua necessidade específica, precisar de mais tempo para a resposta da(s) prova(s), a ampliação será concedida, obedecendo ao limite de 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para a prova do dia.

7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

Art. 40. Será concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou em dia de provas, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à Diretoria de Concurso Vestibular até o horário de início das provas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

§ 2º Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário de provas também serão atendidos.

§ 3º A banca será instalada em sala do campus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

8. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

Art. 41. A classificação dos candidatos será feita de acordo com a opção de instituição escolhida e, a partir deste critério, por ordem decrescente dos escores obtidos pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das provas.

§ 1º Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:

- I. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa – Redação;
- II. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;
- III. maior idade do candidato.

Art. 42. Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

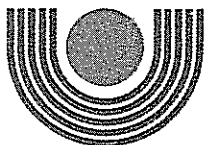
9. DO RESULTADO

Art. 43. O resultado será publicado no dia **18 de dezembro de 2009**, na sede das universidades envolvidas e pelo site www.unioeste.br/vestibularindigena da Unioeste – PR.

10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Art. 44. Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados no limite das vagas de cada universidade, farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias e locais estabelecidos, conforme edital específico para esse fim.

§ 1º Permanecendo vagas não preenchidas, depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico deverá realizar chamadas complementares para matrícula, por meio de edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



Estado do Paraná

§ 2º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular independentemente da opção realizada.

Art. 45. O candidato classificado deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

Parágrafo único - Para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, havendo maior número de candidatos classificados do que de vagas de determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado.

Art. 46. Por ocasião da matrícula no curso escolhido, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela respectiva universidade.

Parágrafo único - Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que obteve a vaga nos prazos estipulados em edital pela respectiva universidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O IX Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2010 e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.

Art. 48. Em **15 de dezembro de 2009**, às 20 horas, a DCV publicará o gabarito provisório das questões objetivas no site do vestibular.

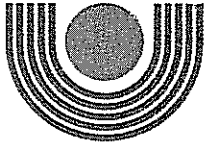
§ 1º A DCV e a CUIA aceitarão questionamentos relativos aos gabaritos provisórios, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 2º Recursos que, para o requerente, resultem na alteração do gabarito deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e protocolizados no Setor de Protocolo Geral da Reitoria da Unioeste, até às 09 horas do dia 17 de dezembro.

§ 3º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e/ou que não estiverem justificados e fundamentados.

§ 4º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido da folha de respostas por parte do candidato.

§ 5º O recurso só poderá ser interposto por vestibulando e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



Estado do Paraná

Art. 49. O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer até às 17 horas do dia 17 de dezembro de 2009, e o resultado será divulgado por meio de edital público, não cabendo recurso posterior.

Art. 50. Após terem sido julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado até às 17 horas do dia 17 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - Tendo sido publicados, não caberão outros recursos em relação aos gabaritos definitivos.

Art. 51. Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

Art. 52. Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas.

Art. 53. Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 54. A Diretoria de Concurso Vestibular – DCV poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos se submeter a novas provas em datas e locais a serem estipulados.

Art. 55. Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados emitidos pela Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

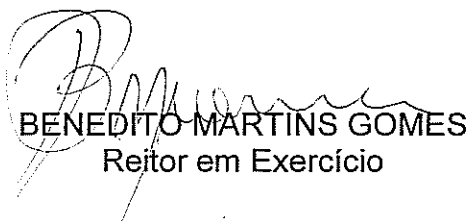
Art. 56. Os documentos relativos ao IX Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela CUIA e pela Diretoria de Concursos Vestibular – DCV da Unioeste.

Art. 58. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cascavel, 24 de julho de 2009.


BENEDITO MARTINS GOMES
Reitor em Exercício